



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.384 /

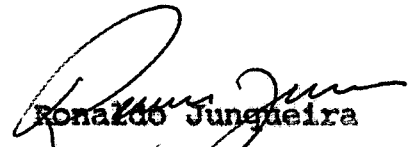
"AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE OCUPAM CARGOS ISOLADOS EM COMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários comissionados como auxiliares para prestação de serviços na Delegacia de Serviço Militar, um aumento de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos atuais, a partir de 1º de janeiro de 1976.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 1975.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/*
/**/**/**/**/**/*

PUBLIC. NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9.103 DE 21/12/75.